



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 332/2026, no qual consta a solicitação nº 044/2026, emitida pela Secretaria de Obras, através do Departamento de Obras visando a **AQUISIÇÃO DE CABO TRAVAMENTO LANÇA PARA RETROESCAVADEIRA – PLACAS TQS4D73**. Conforme a solicitante, faz-se necessária a contratação para a aquisição do cabo de travamento da lança da retroescavadeira é crucial para garantir a segurança operacional e o transporte estável da máquina, prevenindo movimentos indesejados da parte traseira (braço e caçamba) que podem causar acidentes graves. Ele assegura que a lança permaneça imobilizada, evitando que ela desça ou gire inesperadamente, o que protege o operador, terceiros e a própria estrutura da máquina. Pois é um item segurança quando a retroescavadeira é transportada em estradas ou rebocada, a trava garante que a lança não se movimente com a vibração, mantendo-a fixa. Previne acidentes, sendo que, se uma mangueira hidráulica romper durante o deslocamento ou manutenção, a trava segura a lança, evitando a queda livre da caçamba, o mecanismo permite levantar e travar a lança, proporcionando um ambiente seguro para o operador realizar limpezas ou manutenções na parte frontal ou na própria lança. Prolongando a durabilidade, resistência, quando é fabricado com materiais metálicos resistentes (aço) e revestimentos de proteção, o cabo é projetado para suportar condições severas, como poeira, umidade e vibrações extremas. Ainda porque, além da lança, o sistema de trava (frequentemente usado em conjunto com travas de giro) impede o giro da parte superior da máquina durante o deslocamento. Analisando as justificativas apresentadas pelo solicitante, entende-se viável a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, parágrafo § 7º, da Lei nº 14.133/2021, onde está assim previsto:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º: Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”  
Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, indica-se que a contratação seja realizada com a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, ao valor total de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica do Município, Adjudicada e Homologada pelo Senhor Prefeito em Exercício.

Roberta Lazzaretti  
Assessoria Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Adjudico e homologo, em 05 de fevereiro de 2026.

Claudir José Bald  
Prefeito em Exercício



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9BD-4B18-3B86-8A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA LAZZARETTI (CPF 654.XXX.XXX-49) em 05/02/2026 15:01:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIR JOSÉ BALD (CPF 240.XXX.XXX-00) em 05/02/2026 15:39:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/F9BD-4B18-3B86-8A07>